



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 108/2021, de 19 de julho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

RESOLVE:


Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora MARIA CELESTE PICANÇO DUTRA MONTEIRO, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, no cargo de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, sob a matrícula 369-7, referência salarial P-40, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 5.397,32 (Cinco mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), conforme processo administrativo n° 2019.07481-3.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico em Administração da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 3.114,64.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 622,92.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 622,92.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 155,73.
 - Insalubridade – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019..... R\$ 17,19.
 - Gratificação – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019..... R\$ 344,71.
 - Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) - sobre o vencimento base conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 287/85.....R\$ 519,21.
- Provento mensal..... R\$ 5.397,32 (Cinco mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos retroativos a 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

259

Publicado no Boletim Oficial
Em 29/07/21
Ass. 